



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

CHAMAMENTO PÚBLICO SAA Nº 01/2026

PROCESSO SEI nº 007.00009135/2023-48

**ASSUNTO: PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA.**

CHAMAMENTO PÚBLICO SAA Nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA / ESTADUAL, com dispensa de licitação, para doação à população em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e a Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023, bem como, as respectivas alterações e todo marco legal do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme Termo de Adesão Nº 2484/2020 firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos autos do Processo SEI nº 007.00009135/2023-48.

O Governo do Estado de São Paulo, representado neste ato pelo GOVERNADOR DO ESTADO, TARCÍSIO DE FREITAS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a legislação supracitada e o Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos–Termo de Adesão PAA Nº 2484/2020, vem por intermédio desta Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo – SAA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 46.384.400/0001-49, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254 – Centro – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. GERALDO JOSE DA C FERREIRA DE MELO FILHO, CPF: 807.413.394-04, RG: 3.009.223 SESP DF, doravante denominada Administração Pública Estadual, tornar público o edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios no ano de 2026, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento em seus anexos. O edital poderá ser consultado pelos interessados no portal da Diretora de Assistência Técnica Integral – CATI, por meio do link: <https://agricultura.sp.gov.br/cati/programa-de-aquisicao-de-alimentos/> - ou nas sedes das Regionais da CATI ou Casas de Agricultura dos municípios paulistas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios dos (as) Agricultores (as) Familiares Paulistas para doação à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, atendida pelo PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios (ANEXO I).

1.2 Os (as) agricultores (as) serão devidamente selecionados (as) para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, e os preços dos seus produtos deverão estar de acordo com a Tabela de Preço de Referência do PAA, com base na Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB de 2026 (ANEXO II).

1.3 Os produtos orgânicos e/ou agroecológicos, com certificação, receberão um acréscimo de 30% (trinta por cento) em relação aos preços praticados neste edital de produtos convencionais, cujos valores encontram-se no (ANEXO II).

1.4 Os produtos a serem comercializados deverão ser entregues em embalagens acondicionadoras, com a finalidade de protegê-los de agentes externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações, e deverá atender a todas as exigências sanitárias em consonância com a legislação específica vigente.

1.5 O objetivo do projeto é atender as famílias vulneráveis dos 55 (cinquenta e cinco) municípios selecionados e promover uma alimentação mais equilibrada e saudável por meio da formação de cestas de produtos para o melhor atendimento destas famílias. Estas cestas serão compostas visando atender à seguinte proporção: 2 (dois) tipos de raízes e tubérculos, 2 (dois) tipos de legumes, 3 (três) tipos de frutas e 3 (três) tipos de verduras e distribuídas em embalagens acondicionadoras, conforme tabela abaixo:

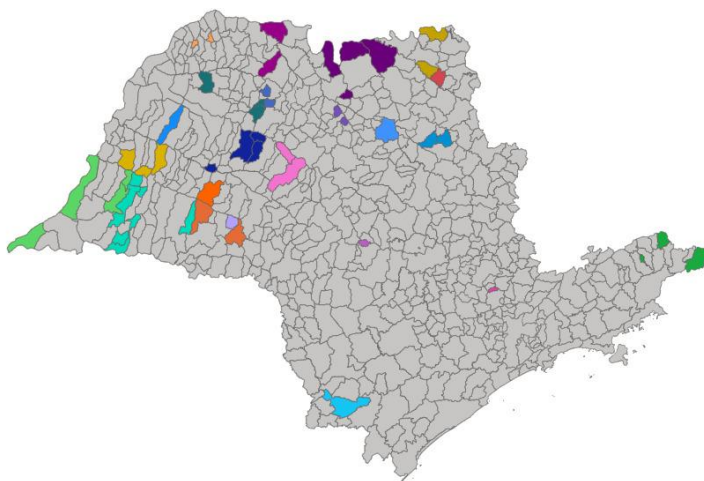


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

Número de itens	Quantidade por item/cesta (kg)	Produtos	Porcentagem em relação ao recurso do Município (%)
2	2,5	Raízes e tubérculos	24
2	3,0	Legumes	29
3	3,5	Frutas	35
3	1,0	Folhosas	12
Cesta	10,0		100

1.6 Para a formação da cesta, o recurso de cada município deve ser dividido, preferencialmente, nestas 4 (quatro) categorias e respectivos percentuais discriminados na tabela acima. Deverão ser respeitados os números de itens para cada produto, garantindo assim, no mínimo, 2 (dois) tipos de raízes, 2 (dois) tipos de legumes, 3 (três) tipos de frutas e 3 (três) tipos de folhosas.

2. MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA (ANEXO III)



Mapa dos municípios participantes deste edital.

2.1 A lista dos municípios que serão contemplados com os recursos da PORTARIA SESAN/MDS Nº 82, DE 02 DE JULHO DE 2026, seguiu os seguintes critérios:

2.1.1. Para a definição dos municípios beneficiários, foi utilizado o CadInsan – Indicador Municipal de Risco de Insegurança Alimentar Grave, elaborado a



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

partir dos dados do Cadastro Único, tendo como base de referência o ano de 2024.

O indicador considera a proporção de famílias classificadas em situação de risco de insegurança alimentar grave (INSAN Grave), inscritas no Cadastro Único, em relação ao total de famílias com cadastro atualizado nos últimos 12 meses.

No Edital nº 001/2025, foram contemplados os municípios que apresentaram índice igual ou superior a 8,5. Com o objetivo de ampliar o alcance do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e possibilitar o atendimento de um maior número de municípios em situação de vulnerabilidade social, o presente Edital contemplará os municípios subsequentes na classificação do CadInsan, compreendendo aqueles que apresentem índice inferior a 8,5 e igual ou superior a 7,5, observada a disponibilidade orçamentária e os demais critérios estabelecidos neste instrumento convocatório. Os dados do CADInsan estão disponíveis em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/pt-br/servicos/sistemas>

2.1.2. Foram selecionados municípios com população menor do que 80 mil habitantes, uma vez que municípios maiores já são atendidos diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

2.1.3. Foram excluídos os municípios que já foram contemplados diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome no chamamento público PAA nº 01/2025 - FASE 5;

2.1.4. Em caráter excepcional, em razão da decretação de Estado de Emergência nos municípios atingidos pelas fortes chuvas ocorridas no final do mês de julho de 2026, e considerando a necessidade de apoiar os agricultores familiares que sofreram expressivos prejuízos em suas atividades produtivas, bem como as famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas perdas materiais decorrentes do evento climático, foram incluídos nesta Chamada Pública três municípios abrangidos por decretos municipais de Es-



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

tado de Emergência, devidamente homologados pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio dos seguintes atos:

Decreto nº 70.765, de 24 de julho de 2026;

Decreto nº 70.768, de 24 de julho de 2026;

Decreto nº 70.769, de 24 de julho de 2026.

2.1.5. Para o município receber recurso para a execução do programa, faz-se necessário ter agricultores (as) familiares com propostas de venda cadastradas em sistema exclusivo da SAA, de acordo com as regras deste edital, bem como o município deve ter uma entidade devidamente cadastrada junto a SAA, segundo critérios estabelecidos neste chamamento.

3. AGRICULTORES(AS)ELEGÍVEIS

3.1 Serão aceitas propostas de agricultores (as) individuais enquadrados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017 e na Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025, detentores do Cadastro da Agricultura Familiar – CAF ativo. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos (as) os (as) agricultores (as) proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital e será feito um cadastro de reserva.

3.2 No Anexo IV consta o formulário a ser preenchido e a documentação necessária para a realização da prestação de informações, incluindo o Termo de Compromisso de entrega dos produtos. Para os produtos orgânicos será exigida a respectiva comprovação de certificação orgânica, juntamente com a Proposta de Fornecimento de Alimentos e demais documentos de habilitação.

3.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria, resultantes das atividades dos (as) beneficiários (as) fornecedores (as), sem contratação de mão-de-obra infantil e que adotem as Boas Práticas Agropecuárias (Anexo VII).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

**4. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE FOR-
NECIMENTO DOS (AS) AGRICULTORES (AS) E DOCUMENTAÇÃO
NECESSÁRIA**

4.1 O período de inserção dos dados dos (as) agricultores (as) familiares no Sistema: <https://sistemas.cdrrs.sp.gov.br/webprojetos/paa> será de **15 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026**, na CATI Regional ou Casa da Agricultura mais próximos do município (Anexo V).

4.2 Os (As) interessados (as) devem apresentar a documentação e a proposta de fornecimento de alimentos exclusivamente por meio eletrônico até a data e horários estabelecidos no item 4.1 por meio do sistema <https://sistemas.cdrrs.sp.gov.br/webprojetos/paa>.

4.3 A relação dos (as) agricultores (as) familiares habilitados (as) será publicada no site da CATI por meio do link disponível em: <https://agricultura.sp.gov.br/cati/programa-de-aquisicao-de-alimentos/>

4.4 Os (as) Técnicos (as) que receberem os documentos dos (as) agricultores (as) familiares, já devem, neste momento, checar a veracidade e a validade de todos os documentos recebidos (RG, CPF, Certificado de Produção Orgânica, extrato do CAF).

4.5 O Grupo Técnico poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos (as) agricultores (as) concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da proposta será até o dia 30 de junho de 2027 com a entrega do quantitativo total dos produtos contratados, passível de prorrogação por 12 meses, a depender do MDS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (AS) FORNECEDORES (AS)

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos(as) agricultores(as) aptos(as) a fornecerem produtos ao PAA:

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	Pontuação
1	Localização	Agricultor (a) que tenha moradia e/ou produção dos alimentos no município priorizado.	10
		Agricultor(a) que tenha moradia e/ou produção dos alimentos no município limitrofe ao município priorizado.	08
		Agricultor(a) que tenha moradia e/ou produção dos alimentos na Regional* do município priorizado.	4
		Agricultor (a) que tenha moradia e/ou produção dos alimentos na Regional limitrofe * do município priorizado.	2
2	Condição do(a) agricultor (a)	Agricultores (as) familiares, com CAF cadastrados no Cad Único . OBS: Verifique a situação do agricultor no seguinte site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaCpf	6
		Agricultor(a) com CAF, pertencentes a Grupos Especiais (assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas, agroextrativistas, pescadores, negros e demais povos e comunidades tradicionais).	5
		Agricultor (a) se enquadra nas duas condições anteriores	11
3	Gênero	Proposta de Fornecimento de Alimentos apresentada por agricultora.	11
4	Jovem	Agricultor(a) com até 29 anos de idade.	07
5	Produção orgânica e/ou agroecológica	Oferta de produto orgânico e/ou agroecológico Certificado na Proposta de Fornecimento de Alimentos.	04



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

*Considerando a divisão geográfica regional da Diretoria de Assistência Técnica Integral - CATI da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA.

6.2 Os (as) agricultores (as) familiares selecionados (as) serão aqueles (as) que obtiverem a maior pontuação, desde que os alimentos por eles ofertados atendam às necessidades de composição das cestas de alimentos previstas neste Edital.

Assim, a classificação observará a pontuação obtida por cada proponente, considerando, entretanto, a necessidade de composição equilibrada das cestas, contemplando as quatro categorias de alimentos estabelecidas pelo Programa.

Dessa forma, a seleção será realizada de maneira independente em cada categoria de alimentos, priorizando os (as) agricultores (as) com maior pontuação em cada uma delas, de forma a garantir o fornecimento de uma alimentação diversificada e nutricionalmente equilibrada à população beneficiária.

6.3 Para o critério de desempate, será utilizada a idade do agricultor, sendo que será dada a preferência para o agricultor de maior idade.

6.4 Os excedentes comporão o cadastro reserva, pois se houver desistência de algum (a) produtor (a), ou suplementação de recurso para o município em que o mesmo ficou no cadastro reserva, este (a) poderá ser chamado (a).

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas entidades indicadas pelos municípios e cadastradas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - SAA, nos dias e horários pré-agendados e mediante solicitação de fornecimento emitida pela SAA;

7.2 A primeira entrega somente ocorrerá após a validação da proposta e do comunicado oficial da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

7.3 Os (As) agricultores (as) fornecedores (as) devem prever e custear a entrega dos produtos na entidade recebedora, no entanto, poderão contar com o apoio logístico das entidades envolvidas que já disponham de um procedimento de distribuição, caso não possuam condições próprias para a operacionalização;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO SECRETÁRIO

7.4 Os produtos serão recebidos pelos técnicos das entidades indicados pelo município, com o acompanhamento do técnico do Estado para posterior emissão do Termo de Recebimento e Aceitabilidade (Anexo VI);

7.5 O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade de origem própria e outros que se fizerem necessários;

7.6 No caso de não cumprimento dos critérios de padronização fornecidos no Anexo I, o(a) agricultor(a) deverá repor os produtos;

7.7 A Coordenação Estadual do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária e o valor limite individual;

7.8 As entidades receptoras serão vistoriadas de forma permanente pelos técnicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

8. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Todas as entidades indicadas pela Prefeitura, assim como os coordenadores da CATI para execução do PAA, serão convidadas a participar de curso de capacitação acerca da higiene, manipulação de alimentos e orientação sobre a qualidade dos produtos que serão entregues. Este curso será ministrado de forma *online* e gratuita pela equipe da Coordenadoria de Segurança Alimentar – COSALI/SAA.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Não haverá repasse de recursos para o Estado. Os pagamentos serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS diretamente aos (às) beneficiários (as) fornecedores (as) por meio de crédito em cartão bancário e disponibilizado na agência da Instituição Financeira Banco do Brasil indicada pelo (a) agricultor (a) no ato da elaboração da Proposta de Fornecimento dos Alimentos (ANEXO IV)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

9.2 Os pagamentos aos (às) fornecedores (as) serão realizados mediante a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica (Nfe) ou a Nota Fiscal Facil (NFF)** com CNPJ e razão social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, tendo por base as informações inseridas no Sistema de Informação do Programa Aquisição de Alimentos - SISPA.

9.3 O (A) beneficiário (a) fornecedor (a) deverá fazer constar no campo de observação da nota fiscal o seguinte texto:

Programa Aquisição de Alimentos – PAA/CDS

Termo de Adesão Nº2484/2020 entre o ESTADO DE SÃO PAULO e MDS
Proposta Nº 02652-DS-05863-2026-3500000

9.4 A dotação orçamentária disponibilizada é de **R\$ 4.174.368,69** (Quatro milhões cento e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) sem ônus ao Estado - PORTARIA SESAN/MDS Nº 83, DE 02 DE JULHO DE 2026

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso administrativo poderá ser feita nos prazos abaixo citados, contados dos seguintes atos:

I– Após validação das propostas dos (as) produtores (as), 1 (um) dia útil;

10.2 O recurso será dirigido à autoridade superior da chamada por intermédio do colegiado e o Grupo Técnico irá decidir no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser alterado, excepcionalmente, em razão de despacho fundamentado. O modelo estará disponível no site: <https://agricultura.sp.gov.br/cati/programa-de-aquisicao-de-alimentos/>

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações e esclarecimentos adicionais sobre esta Chamada Pública serão obtidos na Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - SAA ou nas Regionais da Diretoria de Assistência Técnica Integral – CATI da SAA por



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

meio do site <https://agricultura.sp.gov.br/cati/programa-de-aquisicao-de-alimentos/>, na aba (Pedido de Esclarecimentos), ou ainda, por e-mail: paa-agri@sp.gov.br.

11.2 O limite individual de venda do (a) agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo anual de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), durante toda e execução deste edital, inclusive em qualquer modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão com Estados e Municípios (PAA Estadual/Municipal e do Distrito Federal).

11.3 Todos(as) os(as) agricultores(as) individuais que tiverem sua proposta de fornecimento de gêneros alimentícios dos agricultores aprovado a este Edital, com a documentação requerida no Anexo IV, poderão fornecer produtos ao PAA, observados os critérios de priorização dos(as) agricultores(as).

11.4 Cada Chefe de Divisão de Regional, ou Especialista Agropecuário indicado por ele, irá analisar a documentação dos (as) agricultores (as) de sua regional. Estes, processarão, julgarão e classificarão as propostas em observância aos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital. O Grupo Técnico instituído pela Resolução SAA Nº 33 de 23 de abril de 2024, irá auxiliar cada Chefe nesta análise das propostas dos (as) agricultores (as) familiares, em até 30 (trinta) dias.

11.5 A apresentação da Proposta de Fornecimento de Alimentos para a contratação pretendida implica na concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante na Tabela de Preços do PAA/SP, baseada na tabela CO-NAB 2026, e pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública, com aceitação integral e irretratável aos seus termos e condições discriminadas nos anexos. O preço pactuado será válido até o final da execução da proposta junto ao programa.

11.6 Ajustes durante a execução do programa junto às Entidades Receptoras e Beneficiários (as) Fornecedores (as), serão avaliados pelo Grupo Técnico de Planejamento, Monitoramento e Execução do PAA – Conforme Resolução SAA Nº 33, de 23 de abril de 2024.

11.7 É parte integrante desta Chamada Pública, os seguintes anexos:

Anexo I – Lista da padronização de gêneros alimentícios adquiridos;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

Anexo II – Tabela de preços dos alimentos com base nos dados da CONAB 2026;

Anexo III – Relação de municípios priorizados;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Fornecimento de Gêneros Alimentícios do Agricultor, Modelo de formulário, Termo de Compromisso e documentação necessária para a realização da prestação de informações dos beneficiários fornecedores;

Anexo V – Lista das Unidades da SAA;

Anexo VI – Termo de Recebimento e Aceitabilidade pela entidade recebedora;

Anexo VII – Termo de Compromisso da Unidade Recebedora

Anexo VIII – Modelo de Termo de Registro de Perda de Estoque;

São Paulo-SP, 15 de agosto de 2026.

GERALDO JOSE DA C FERREIRA DE MELO FILHO

Secretário de Agricultura e Abastecimento



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

**ANEXO I - LISTA COM A PADRONIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ADQUIRIDOS**

Produtos	Especificações
Tubérculos	
Batata	Inglesa - Fresca, íntegra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados, isentas de odor. Não serão aceitos produtos pútridos ou fermentados. Padrão de 43 a 70 mm de diâmetro.
Batata-doce	De qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, sã, sem defeitos; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Padrão entre 150 e 450g.
Beterraba	De primeira qualidade - fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Padrão, de 91 a 110 mm de diâmetro.
Cará	De primeira qualidade - fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Padrão Extra AA, 3A, de 300 a 600g.
Cebola	Média, íntegra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos; isenta de odor. Não serão aceitos produtos pútridos ou fermentados. De 51 a 70 mm de diâmetro. Classe de Valoração B.
Cenoura	De primeira qualidade - fresca, íntegra, firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados, isenta de mau odor. Não serão aceitos produtos pútridos ou fermentados. Padrão de 160 a 200g.
Inhame	De primeira qualidade - fresco, íntegro e firme, sem pontos amolecidos, esmagado, perfurado, isento de mau odor. Não serão aceitos produtos pútridos ou fermentados. Padrão de 50 a 100g.
Mandioca	De primeira qualidade - tamanho médio, com casca, inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raiz mediana, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Padrão Médio de 40 a 50 mm de diâmetro.
Mandioquinha	De primeira qualidade - fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Padrão Extra, A, 2A, de 60 a 150g.
Rabanete	De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Padrão Extra, Médio (tipo 24), de 45 a 55 mm de diâmetro.
Legumes	Especificações
Amendoim descascado	Grupo comum, tipo 1, constituído de grãos inteiros com formatos naturais, novos, sadios, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchos, germinados, pedras, parasitas, fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Assim, torna-se vedada a presença de qualquer substância estranha de origem biológica, química ou física, como micotoxinas ou resíduos fitossanitários ou outros contaminantes, que são nocivos à saúde e que possam indicar mal esta-



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

Produtos	Especificações
	do de conservação.
Batata	Inglesa - Fresca, íntegra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados, isentas de odor. Não serão aceitos produtos pútridos ou fermentados. Padrão de 43 a 70 mm de diâmetro.
Abóbora Brasileira	Fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
Abóbora Italiana	Extra A, in natura, cor verde brilhante, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Contendo 20 a 23 cm de comprimento.
Abóbora Japonesa	In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Não deve conter fungos, bolores ou amassados. Peso maior que 2 kg.
Berinjela	Comum, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes. Comprimento menor que 20 cm.
Brócolis	Fresco de primeira qualidade, de coloração verde e botões florais pequenos. Deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não poderá estar murcho e passado. Maior que 300g.
Couve-flor	Selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Com peso aproximado de 700 g a 1.200 g.
Chuchu	De primeira qualidade, tamanho regular, compacto e firme, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Com peso aproximado de 250 a 450g.
Feijão Carioca	Grupo comum, tipo 1, constituído de grãos inteiros com formatos naturais, novos, sadios, maduros, limpos e secos (percentagem máxima de impurezas de 2%). Isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchos, germinados, pedras, parasitas, fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Assim, torna-se vedada a presença de qualquer substância estranha de origem biológica, química ou física, como micotoxinas ou resíduos fitossanitários ou outros contaminantes, que são nocivos à saúde e que possam indicar mal estado de conservação.
Feijão de corda	De primeira qualidade - coloração verde/amarelada e uniforme, bem desenvolvida, fresca, íntegra, sem pontos escuros e sinais de deterioração. Com comprimento aproximado de 20 cm. As vagens devem estar levemente secas para permitir o debulhamento das vagens.
Jiló redondo	De primeira qualidade, fresco com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Até 5 cm de diâmetro.
Quiabo	De primeira qualidade, regular, com tamanho, cor e formação uniforme, sem danos físicos, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Padrão extra A, 2ª, classe de valoração B, de 9 a 12 mm de diâmetro.
Maxixe	De primeira qualidade, maduro, isento de fungos e sujidades, tamanho médio, classe de valoração B, de 30 a 40 mm de diâmetro.
Milho verde espiga	In natura. Apresentação em espiga, com coloração dos grãos amarelo forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Especial, de 300 a 350 g.
Pepino	Boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.
Pimentão	Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resí-



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

Produtos	Especificações
	duos de fertilizantes. Medindo menos que 12cm.
Pimenta Cambuci	Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes. Medindo menos que 4 cm de diâmetro.
Tomate	Ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; livre de manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Com calibre entre 50 e 70 mm.
Vagem	De primeira qualidade - coloração verde e uniforme, bem desenvolvida, fresca, íntegra, sem pontos escuros e sinais de deterioração. Com comprimento menor que 12 cm.
Frutas	Especificações
Abacate	A fruta deve ser fresca, firme e sã; sem podridão (dano patológico que implique em qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação do fruto), dano mecânico muito grave, como rompimento da casca; deve apresentar pedúnculo (rente à superfície do fruto), sem queimadura de sol ou injúria por frio, ataque por broca, sem sujidades aparentes; sem defeito de maturação (imaturo e passado - amolecido, sem condições de transporte ou armazenamento), sem defeito de polpa(emissão de filamentos pela semente) e defeito grave de formato.
Abacaxi	Ser fresco, maduro, com coroa; apresentar intacto, sem cortes, perfurações ou rachaduras, queimaduras de sol, deve estar firme e sem enfermidades, deformação ou amolecimento causados por ação mecânica, podridão; isento de odores, sujidades, substâncias terrosas, corpos estranhos, umidade externa anormal, parasitas e larvas; livre de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Classe de Valoração B (1,50 a 1,80 kg).
Ameixa	A fruta deve ser fresca, limpa, parcialmente madura, dano não cicatrizado, defeitos, perfurações, rachaduras, cortes, pontos amolecidos, podridão, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, insetos, parasitos, larvas e outros animais, queimaduras de sol.
Banana	Ser fresca, firme e sã; não estar amassada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Sem rachaduras e cortes na casca, sem queimaduras de sol, isenta de podridão, lesão ou manchas.
Caqui	Ser fresco, íntegro, limpo e livre de umidade externa anormal; sem partes amolecidas ou apodrecidas, sem rompimento da casca, podridão ou dano profundo, não deve estar passado ou imaturo.
Goiaba vermelha	A fruta deve estar fresca, parcialmente madura, sem danos profundos ou podridão, sem defeitos e/ou lesões graves, sem sujidades, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, insetos, parasitos, larvas e outros animais. Classe de valoração B (maior que 60 até 70 mm de diâmetro).
Laranja	Tipo extra - a fruta deve ser fresca, firme e sã; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; médio amadurecimento; sem danos ou lesões graves de origem física, mecânica ou biológica; não apresentar defeitos, perfurações, rachaduras, cortes, pontos amolecidos ou apodrecidos na casca, enfermidades, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, insetos, parasitos, larvas e outros animais; não apresentar umidade externa anormal.
Limão Cravo	Frutos sem podridão, sem rachaduras, sem queimaduras pelo sol ou frio e com odor característico. Sem defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
Limão Tahiti	A fruta deve ser fresca, firme e sã; estar no ponto ideal de maturação, casca verde intensa, sem danos profundos, rachaduras, manchas ou podridão, não deve estar com pontos amolecidos, murcha ou seca, sem enfermidades, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, insetos, parasitos, larvas e outros animais; não apresentar umidade externa anormal. Classe de valoração B e 50 a 60mm de diâmetro.
Mamão Formosa	Produto deve ser limpo, de boa qualidade, sem defeitos ou manchas, bem desenvolvido



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

Produtos	Especificações
	e maduro, que apresente tamanho, cor e conformidade uniformes.
Manga	A fruta deve ser fresca, firme, parcialmente madura, não apresentar dano por temperatura, dano profundo, podridão, fruto imaturo ou sobre maduro (passado), sem defeitos e/ou lesões graves.
Maracujá Azedo	A fruta deve estar fresca, firme, com casca lisa e limpa, sem manchas, podridão, danos profundos, defeitos ou murcha; deve estar no ponto ideal de maturação. Medindo entre 65 e 75 mm De diâmetro.
Melão Amarelo	Também conhecido como melão espanhol. A casca deve variar de amarelo pálido a amarelo vivo e a polpa de cor branca a creme. A textura da casca pode variar de lisa a levemente rugosa. Formato redondo ovalado. Não deve apresentar manchas adquiridas ao longo do processo produtivo. Sem ataques de pragas, queimadura, podridão e injúrias mecânicas causadas por abrasões, pancadas e compactação ocorridos durante o manuseio e transporte dos frutos. Deve pesar de 1,5a 1,9 kg.
Pêssego	A fruta deve ser fresca, limpa, parcialmente madura, não apresentar caroço partido, dano não cicatrizado, defeitos, perfurações, rachaduras, cortes, pontos amolecidos, podridão, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, insetos, parasitos, larvas e outros animais, queimaduras de sol. Calibre deve ser de 56 até 61 mm de diâmetro.
Tangerina	Tangerina in natura, madura, com tamanho uniforme e diâmetro de 70 a 100 mm; deve estar íntegra, sem ferimentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho, polpa intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento.
Uva Niágara	Cachos de uva com peso mínimo de 100g, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Verduras	Especificações
Acelga	Fresca, com aroma e cor característicos da espécie e variedade; firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso aproximado de 1,5 kg a unidade.
Alface convencional	Fresca, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso aproximado de 200 a 350g cada unidade.
Almeirão	In natura, fresco, sem sinais de umidade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência. Isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso aproximado de 300 g a unidade.
Couve Folha	In natura, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e aparência. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso aproximado de 300g cada maço.
Cheiro Verde	Maços constituídos de salsinha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua coloração e aparência. Devem estar isentos de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Chicória/ escarola	Folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas. Isentas de material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso aproximado de 300 g cada maço.
Repolho verde	Folhas intactas e de coloração uniforme. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua coloração e a sua aparência. Isento de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso médio de 1,5 kg cada cabeça.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

Produtos	Especificações
Espinafre	Maços de espinafre de aproximadamente 300 g cada, Folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO

**ANEXO II - TABELA DE PREÇOS DOS ALIMENTOS COM BASE NOS
DADOS DA CONAB 2026**

Item	Produto	Tipo	Convencional	Orgânico
1	Acelga (classificação sem característi- cas)	FOLHAS	R\$ 14,50	R\$ 18,85
2	Alface crespa	FOLHAS	R\$ 18,50	R\$ 24,05
3	Almeirão (classificação sem característi- cas)	FOLHAS	R\$ 11,50	R\$ 14,95
4	Cheiro verde	FOLHAS	R\$ 24,50	R\$ 31,85
5	Chicória (classificação sem característi- cas)	FOLHAS	R\$ 17,50	R\$ 22,75
6	Couve Manteiga	FOLHAS	R\$ 20,00	R\$ 26,00
7	Espinafre (classificação sem caracterís- ticas)	FOLHAS	R\$ 20,50	R\$ 26,65
8	Repolho Verde	FOLHAS	R\$ 8,50	R\$ 11,05
9	Abacate Breda	FRUTAS	R\$ 6,50	R\$ 8,45
10	Abacaxi Pérola	FRUTAS	R\$ 11,00	R\$ 14,30
11	Abacaxi Havaí	FRUTAS	R\$ 8,00	R\$ 10,40
12	Banana Maçã	FRUTAS	R\$ 11,50	R\$ 14,95
13	Banana Nanica	FRUTAS	R\$ 7,00	R\$ 9,10
14	Banana Prata	FRUTAS	R\$ 9,00	R\$ 11,70
15	Caqui Fuyu	FRUTAS	R\$ 19,00	R\$ 24,70
16	Caqui Rama Forte	FRUTAS	R\$ 12,50	R\$ 16,25
17	Goiaba Vermelha	FRUTAS	R\$ 11,50	R\$ 14,95
18	Laranja Lima	FRUTAS	R\$ 8,50	R\$ 11,05
19	Laranja Pera	FRUTAS	R\$ 6,50	R\$ 8,45
20	Limão Taiti	FRUTAS	R\$ 5,00	R\$ 6,50
21	Limão Cravo	FRUTAS	R\$ 5,50	R\$ 7,15
22	Mamão Formosa	FRUTAS	R\$ 11,50	R\$ 14,95
23	Manga Haden	FRUTAS	R\$ 10,00	R\$ 13,00
24	Manga Palmer	FRUTAS	R\$ 8,00	R\$ 10,40
25	Manga Tommy Atkins	FRUTAS	R\$ 8,50	R\$ 11,05
26	Maracujá Azedo	FRUTAS	R\$ 13,50	R\$ 17,55
27	Melão Amarelo	FRUTAS	R\$ 11,00	R\$ 14,30
28	Pêssego Chiripá	FRUTAS	R\$ 18,50	R\$ 24,05
29	Tangerina Cravo	FRUTAS	R\$ 8,50	R\$ 11,05
30	Tangerina Murcott	FRUTAS	R\$ 11,00	R\$ 14,30
31	Tangerina Ponkan	FRUTAS	R\$ 11,00	R\$ 14,30
32	Uva Niágara Rosada	FRUTAS	R\$ 17,00	R\$ 22,10
33	Abobrinha Brasileira	LEGUMES	R\$ 8,50	R\$ 11,05
34	Abóbora Italiana	LEGUMES	R\$ 7,50	R\$ 9,75
35	Abóbora Cabotiã	LEGUMES	R\$ 8,50	R\$ 11,05
36	Abóbora Paulista	LEGUMES	R\$ 4,00	R\$ 5,20
37	Berinjela (classificação sem característi- cas)	LEGUMES	R\$ 7,00	R\$ 9,10
38	Brócolis (classificação sem característi- cas)	LEGUMES	R\$ 25,00	R\$ 32,50
39	Chuchu (classificação sem característi- cas)	LEGUMES	R\$ 6,50	R\$ 8,45



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

Item	Produto	Tipo	Convencional	Orgânico
40	Couve-flor (classificação sem características)	LEGUMES	R\$ 22,00	R\$ 28,60
41	Jiló Redondo	LEGUMES	R\$ 14,50	R\$ 18,85
42	Maxixe (classificação sem características)	LEGUMES	R\$ 8,00	R\$ 10,40
43	Milho Em Espiga Com Palha Verde	LEGUMES	R\$ 8,50	R\$ 11,05
44	Pepino Comum	LEGUMES	R\$ 7,50	R\$ 9,75
45	Pepino Japonês	LEGUMES	R\$ 8,50	R\$ 11,05
46	Pimenta Cambuci	LEGUMES	R\$ 19,00	R\$ 24,70
47	Pimentão Verde	LEGUMES	R\$ 10,50	R\$ 13,65
48	Quiabo (classificação sem características)	LEGUMES	R\$ 16,00	R\$ 20,80
49	Tomate Italiano	LEGUMES	R\$ 8,00	R\$ 10,40
50	Tomate Rasteiro	LEGUMES	R\$ 6,00	R\$ 7,80
51	Vagem Manteiga	LEGUMES	R\$ 18,50	R\$ 24,05
52	Feijão Carioca	LEGUMES	R\$ 11,50	R\$ 14,95
53	Feijão de Corda	LEGUMES	R\$ 15,50	R\$ 20,15
54	Amendoim Descascado	LEGUMES	R\$ 23,50	R\$ 30,55
55	Batata Doce Rosada	RAIZES	R\$ 8,00	R\$ 10,40
56	Batata Inglesa	RAIZES	R\$ 7,00	R\$ 9,10
57	Beterraba	RAIZES	R\$ 9,50	R\$ 12,35
58	Cebola (classificação sem características)	RAIZES	R\$ 5,50	R\$ 7,15
59	Cenoura (classificação sem características)	RAIZES	R\$ 6,50	R\$ 8,45
60	Inhame (classificação sem características)	RAIZES	R\$ 11,00	R\$ 14,30
61	Raiz de Mandioca Com Casca	RAIZES	R\$ 6,50	R\$ 8,45
62	Mandioquinha (classificação sem características)	RAIZES	R\$ 14,50	R\$ 18,85
63	Rabanete (classificação sem características)	RAIZES	R\$ 12,50	R\$ 16,25

Fonte: OLIVEIRA Elias Tadeu. Tabela CONAB 2026. Recebida por sp.segeo@conab.gov.br
22/06/2026.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO

ANEXOIII - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

	Regional da CATI	Município
1	Piracicaba	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
2	Presidente Prudente	ALFREDO MARCONDES
3	Itapeva	APIAÍ
4	Jales	ASPÁSIA
5	General Salgado	AURIFLAMA
6	Araçatuba	AVANHANDAVA
7	Guaratinguetá	BANANAL
8	Araçatuba	BARBOSA
9	Lins	CAFELÂNDIA
10	Guaratinguetá	CANAS
11	Barretos	COLÔMBIA
12	Votuporanga	COSMORAMA
13	Jales	DOLCINÓPOLIS
14	Dracena	DRACENA
15	Ribeirão Preto	DUMONT
16	Assis	ECHAPORÃ
17	Presidente Prudente	EMILIANÓPOLIS
18	Presidente Prudente	ESTRELA DO NORTE
19	Dracena	FLORA RICA
20	Dracena	FLÓRIDA PAULISTA
21	Barretos	GUAÍRA
22	Orlândia	GUARÁ
23	Barretos	GUARACI
24	Jaboticabal	GUARIBA
25	Jaú	IGARAÇU DO TIETÊ
26	Orlândia	IGARAPAVA
27	Jaboticabal	JABOTICABAL
28	Presidente Prudente	JOÃO RAMALHO
29	Andradina	LAVÍNIA
30	Campinas	LOUVEIRA
31	São José do Rio Preto	NIPOÃ
32	Catanduva	NOVAIS
33	Marília	OSCAR BRESSANE
34	Catanduva	PALMARES PAULISTA
35	Araçatuba	PENÁPOLIS
36	Presidente Prudente	PIRAPOZINHO
37	General Salgado	PLANALTO
38	São José do Rio Preto	POLONI
39	Presidente Prudente	PRESIDENTE BERNARDES
40	Presidente Venceslau	PRESIDENTE EPITÁCIO
41	Assis	QUATÁ
42	Guaratinguetá	QUELUZ
43	Presidente Venceslau	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
44	Votuporanga	RIOLÂNDIA
45	Presidente Venceslau	ROSANA
46	Lins	SABINO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

	Regional da CATI	Município
47	Presidente Venceslau	SANTO ANASTÁCIO
48	Araçatuba	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
49	Dracena	SÃO JOÃO DO PAU D ALHO
50	Franca	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
51	Ribeirão Preto	SERRA AZUL
52	Barretos	SEVERÍNIA
53	Jaboticabal	TAQUARITINGA
54	Tupã	TUPÃ
55	General Salgado	UNIÃO PAULISTA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO (A) AGRICULTOR (A)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO (A) AGRICULTOR (A)

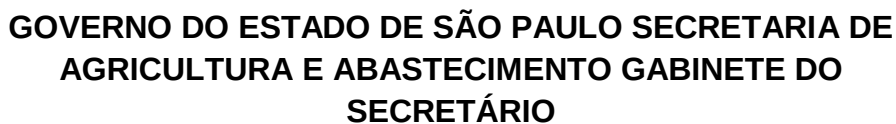
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO (A) AGRICULTOR(A)

Proposta de atendimento à Chamada Pública

Proposta para o município -

Tipo de Produção-

I-IDENTIFICAÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)				
1. Nome do(a) Proponente:				
2. CPF:		3. RG:		4. Telefone:
5. Endereço:			6. Bairro:	
7. Município			8. CEP:	
6. CAF:				
9. Banco:		10. Agência:		11. Conta corrente:
II-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Item	Produto	Quantidade (kg)	Valor por unidade	Total
1				
2				
Total do Projeto				

23



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO

	Agricultor (Homem)	
4	Agricultor (a) com mais 29 anos de idade no dia 31/12/2026	00
5	Oferta de produto convencional	00
	Pontuação	14
 _____de _____de 2026 NOME DO(A) AGRICULTOS		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Agricultor(a) individual

Estou ciente da obrigatoriedade da entrega no ato de minha inscrição para participar do Programa, dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - (CPF);
- II) Cópia do R.G., dentro do prazo de validade do referido documento;
- III) Cópia do extrato CAF Cadastro da Agricultura Familiar emitido nos últimos 30 dias.
- IV) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o(a) Agricultor(a) Individual e Termo de Compromisso do (a) Agricultor (a) e o PAA, conforme modelo acima, devidamente assinada;
- V) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso de produção orgânica ou agroecológica (Certificado de Conformidade Orgânica, se for o caso).

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, NOME DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo artigo 19 da Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, atualizado Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e a Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023 e na Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025 e pelas resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- b) Tenho pleno conhecimento da Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Programa de Aquisição de Alimentos coordenado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, que apresentei;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

- c) Devo entregar os produtos acordados na Proposta de Fornecimento acima mencionada no local informado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
- d) Garanto que o (s) produto (s) comercializado (s) é (são) de minha própria produção, utilizando apenas defensivos registrados para as culturas ofertadas, o prazo de carência e todos os Equipamentos de Proteção Individual- EPIs necessários para a aplicação dos defensivos agrícolas nas culturas responsáveis pela produção dos gêneros alimentícios ofertados;
- e) Atendo às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo e DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos;
- f) Não participo de outras operações de PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão com Estados e Municípios (PAA Estadual/Municipal e do Distrito Federal);
- g) Estou ciente de que não posso fornecer acima de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) por ano na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão com Estados e Municípios (PAA Estadual/Municipal e do Distrito Federal), e respeito esse limite.

DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a mesma vigência estabelecida no Edital 01/2026.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, assino o presente Termo.

MUNICÍPIO _____, _____ de _____ de 202__.

NOME DO(A) AGRICULTOR(A)

Observação: Este documento será apresentado de forma eletrônica.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

ANEXO V - LISTA DAS UNIDADES DA SAA

Regional	Endereço	CEP	DDD	Telefone	E-Mail
Andradina	Av. Barão do Rio Branco, 1990	16901-014	(18)	3722-3468/3940	cati.andradina@sp.gov.br
Araçatuba	Rua Barão do Triunfo, 403	16050-230	(18)	3624-4200	cati.aracatuba@sp.gov.br
Araraquara	Rua Treze de Maio, 1352	14810-086	(16)	3322-0511	cati.araraquara@sp.gov.br
Assis	Rua Santa Cecília, 319-1º Andar	19806-050	(18)	3322-5951	cati.assis@sp.gov.br
Avaré	Rua Santa Catarina, 1.901-Vila São Judas Thadeu	18708-005	(14)	3733-1977	cati.avare@sp.gov.br
Barretos	Rua Quatro, 966	14780-005	(17)	3322-8700	cati.barretos@sp.gov.br
Bauru	Av. Cruzeiro do Sul 13-15	17013-242	(14)	3223-1444	cati.bauru@sp.gov.br
Botucatu	Rua Ranimiro Lotufo, 202	18607-050	(14)	3882-4422	cati.botucatu@sp.gov.br
Bragança Paulista	Av. José Adriano Marrey Junior, 277	12912-430	(11)	4033-7336/7361	cati.braga@sp.gov.br
Campinas	Av. Brasil, 2.340 - Jd. Guanabara	13070-178	(19)	3743-3878	cati.campinas@sp.gov.br
Catanduva	Rua Tanabi, 96- Vila Guzzo	15803-060	(17)	3522-5258	cati.catanduva@sp.gov.br
Dracena	Rua Brasil, 978	17900-000	(18)	3821-3250	cati.dracena@sp.gov.br
Fernandópolis	Av. dos Arnaldos, 1.015	15600-000	(17)	3442-1411	cati.fernandopolis@sp.gov.br
Franca	Rua Capitão Zeca de Paula, 883-Jardim Consolação	14400-160	(16)	3721-4366	cati.franca@sp.gov.br
General Salgado	Av. João Garcia, 1.264	15300-000	(17)	3832-1247	cati.general@sp.gov.br
Guaratinguetá	Rua Dr. Ariberto da Cunha, 310-portal das Colinas	12516-410	(12)	3125-3288	cati.guaratin@sp.gov.br
Itapetininga	Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1.405 – Centro	18200-350	(15)	3272-0804	cati.itapetininga@sp.gov.br
Itapeva	Rua Major Eurico Monteiro, 143 - Jardim Doutor Pinheiro	18400-620	(15)	3522-0177/4566	cati.itapeva@sp.gov.br
Jaboticabal	Av. 13 de Maio, 946-Centro	14870-160	(16)	3202-3746	cati.jaboticabal@sp.gov.br
Jales	Rua Oito, 1.959 –Jardim Maria Paula	15704-102	(17)	3632-1909	cati.jales@sp.gov.br
Jaú	Rua Governador Armando Sales, 218	17201-360	(14)	3622-2202/6088/6502	cati.jau@sp.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

Regional	Endereço	CEP	DDD	Telefone	E-Mail
Limeira	Rua João Khul Filho, 581-Vila São João	13480-731	(19)	3441-8051/8026/3443-3353	cati.limeira@sp.gov.br
Lins	Av. Tiradentes, 340-Centro	16400-050	(14)	3522-1058/1388	cati.lins@sp.gov.br
Marília	Rua Santa Helena, 436 -Jardim Alvorada	17513-322	(14)	3433-2744	cati.marilia@sp.gov.br
Mogi das Cruzes	Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza,35 – Centro Cívico	08780-210	(11)	4799-6402	cati.mcruzes@sp.gov.br
Mogi Mirim	Rua Padre João Vieira Ramalho, 397 – Bairro Mirante	13801-084	(19)	3806-4008	cati.mogimirim@sp.gov.br
Orlândia	Rua Oito, 946	14620-000	(16)	3826-0779	cati.orlandia@sp.gov.br
Ourinhos	Rua Duque de Caxias,737 – Vila Recreio	19911-621	(14)	3326-4477	cati.ourinhos@sp.gov.br
Pindamonhangaba	Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.181 – Bela Vista	12412-401	(12)	3643-2022	cati.pinda@sp.gov.br
Piracicaba	Rua Campos Sales, 507 - Centro	13400-200	(19)	3422-5192	cati.piracicaba@sp.gov.br
Presidente Prudente	Rua Siqueira Campos, 36 Bairro Bosque,	19010-060	(18)	3221-1022	cati.pprudente@sp.gov.br
Presidente Venceslau	Rua Campos Sales, 282	19400-000	(18)	3271-1215	cati.pvenceslau@sp.gov.br
Registro	Av. Wild José de Souza, 456- Caixa Postal 134	11900-000	(13)	3821-3444	cati.registro@sp.gov.br
Ribeirão Preto	Avenida Presidente Castelo Branco, 2100 - Par- que Industrial Lagoinha	14096-560	(16)	3603-8789	cati.ribeirao@sp.gov.br
São João da Boa Vista	Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, 1.060	13870-210	(19)	3623-3723	cati.sjbvista@sp.gov.br
São José do Rio Preto	Avenida Floriano André Cabrera - Jardim São Marcos	15060-050	(17)	3218-8386/8387	cati.sjriopreto@sp.gov.br
Santos	Avenida Rei Pelé - Ponta da Praia	11030-400	(13)	3261-2830	cati.santos@sp.gov.br
Sorocaba	Rua Antônio Gomes Morgado, 340	18040-323	(15)	3222-2077/2852	cati.sorocaba@sp.gov.br
Tupã	R. Nhambiquaras, 484 - Centro, Tupã - SP	17600-060	(14)	3496-4524/25/4346	cati.tupa@sp.gov.br
Votuporanga	Rua Itacolomi, 3096	15500-467	(17)	3421-3188	cati.votuporanga@sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

TERMO DE DOAÇÃO Nº: XX/XXXX.XXXXXXXXXX

Data de Emissão: XX/XX/XXXX

Entidade:

CNPJ:

Identificação:

Relação dos Produtos Doados

Produto/Tipo	Unidade	Preço Unitário R\$	Quantidade Entregue	Data da Doação

Atesto o recebimento dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no
Termo de Doação XX/XXXX.XXXXXXXXXX, cuja quantidade atende às exigências da
entidade _____

***Assinatura do(a) Representante da Entidade Beneficiada**

Atesto a doação dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no Termo de
Doação XX/202X.000XXXXXX, cuja quantidade atende às exigências da entidade _____

***Assinatura do(a) Técnico(a) Responsável da SAA**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO

ANEXO VII

	TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA
--	---

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA					
1.UnidadeRecebedora–CNPJ é:() titular () Unidade Vinculada					
2.N.º Inscrição (CNPJ)	3. Código Ativ. Econômica Principal (CNPJ)		4. Código Ativ. Econômica Secundária (CNPJ)		
5.Nome da Unidade Recebedora					
6.Razão Social (conforme registrado no CNPJ)					
7.Endereço completo da Unidade Recebedora (logradouro, n.º, complemento, bairro)					
8.Município da Unidade Recebedora	9. UF	10.CEP	11.(DDD) Telefone/Celular		
12.Endereço completo do local onde ocorrerão as entregas					
13.Pessoas atendidas pela entidade: OBS: As pessoas devem ser descritas por faixa etária. Ao atendimento de famílias, devem ser consideradas 4 pessoas por família.					
0 a 06 anos	07 a 14 anos	15 a 23 anos	24 a 65 anos	Acima de 65 anos	Total
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
14.Representante Legal (nome completo)			15. CPF		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA		
16.Cargo/Função		
17.(DDD) Telefone/Celular	18.E-mail	
19.Declaração Eu, _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, criado pelo artigo 19 da Lei Nº 10.696, de 02 de julho de 2003, atualizado Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e a Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023, referente ao PAA-SP - Termo de Adesão Nº 2484/2020, que me comprometo a receber os alimentos a serem destinados à Unidade Recebedora que represento, que serão utilizados para atendimento, exclusivamente, aos(às) beneficiários(as) consumidores(as) por ela atendidos ou entidades por ela credenciadas. Estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade as seguintes pessoas:		
20.Nome		21.Assinatura
22.N.º CPF	23. N.º da Carteira de Identidade	24.Órgão Emissor/UF
25.(DDD) Telefone/Celular	26.Cargo	
27.Nome		28.Assinatura
29.N.º CPF	30. N.º da Carteira de Identidade	31.Órgão Emissor/UF



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA		
31.(DDD) Telefone/Celular	33.Cargo	
34.Nome		35.Assinatura
36.N.º CPF	37. N.º da Carteira de Identidade	38.Órgão Emissor/UF
39.(DDD) Telefone/Celular	40.Cargo	
41. Dos documentos necessários para participação no Programa Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: a) Contatos atualizados do responsável da entidade (e-mail e telefone); b) Cópia de RG e CPF do representante legal da entidade; c) Comprovante de endereço (contas de água ou energia) atualizado da entidade (últimos 90 dias); d) Documento formal de nomeação e/ou indicação do representante legal da entidade; e) Cópia da ata de anuência do Conselho de Controle Social (COMSEA ou CMDR ou COMSEAS) para a participação da entidade no PAA;		
42. Das responsabilidades e obrigações: a) Os produtos oferecidos pelo (a) Beneficiário (a) Fornecedor (a) deverão ser compatibilizados com as reais necessidades da Unidade Recebedora; b) Não receber alimentos acima da sua capacidade de consumo, evitando o desperdício; c) Fazer a conferência do peso e qualidade visual dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega; d) Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades e qualidade acordadas, conforme artigos 14 e 15 do Decreto Nº 7.775/2012 e artigo 16 do Decreto Nº 8.293/2014; e) Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas; f) Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, atendidos por esta Unidade Recebedora, sendo proibida a permuta ou venda; g) No caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo e nome da mãe e, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS); h) Prestar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS e aos demais órgãos de controle, informações necessárias ao acom-		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

	TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA
	panhamento e fiscalização do Programa e levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relativa à execução do PAA; Guardar, em boa ordem, todos os documentos relativos às doações recebidas por Meio do PAA por pelo menos 10 (dez) anos; i) Registrar as entregas em documento próprio no qual são inseridas as informações referentes ao produto recebido, quantidade, data e responsável pelo recebimento ou em sistema de controle.
	43. Das punições: a) A Unidade Recebedora que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada do Programa e não mais receber os alimentos do PAA; b) A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Recebedora; c) É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.
	44. Validade do Termo O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA vinculada ao Termo de Adesão Nº 2484/2020, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A SAA pode encerrar o presente Termo caso a Unidade Recebedora não atenda as diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública. Os anexos são parte integrante do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.
	45. Encerramento E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, a parte assina o presente Termo.
	46. Local e Data



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

	TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA	
47.Nome		48.CPF
49.Cargo	50.Responsável pela Unidade Recebedora	

UTILIZAR FORMULÁRIO TIMBRADO DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROJETO.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE REGISTRO DE PERDA DE ESTOQUE

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome TERMO DE REGISTRO DE PERDA DE
ESTOQUE Nº: _____/2026. _____ UNIDADE EXECUTORA:

Nº TERMO ADESÃO: Termo de Adesão Nº2484/2020 entre o ESTADO DE SÃO PAULO e MDS

Nº PROPOSTA:

UF:

Município:

Data de Emissão:

Relação de Perdas

Produto	Tipo	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Perdida	Datada Perda
---------	------	---------	----------------	--------------------	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO
SECRETÁRIO**

Produto	Tipo	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Perdida	Datada Perda

Atesto as perdas dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no Termo de Registro de Perda de Estoque _____,
_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Técnico Responsável* _____

* Obrigatório